



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Inexigibilidade

I – Objeto

Aquisição de Sistema Integrado de Infusão de Insulina, e todos os componentes/insumos necessários à sua operacionalização, para atendimento a paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme Processo Judicial 0148.08.061014-7.

II – Contratada

Auto Suture do Brasil LTDA, CNPJ 01.645.409/0003-90.

III - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:

Na Administração Pública, em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios. Contudo, a Lei 14.133/2021, é clara ao dispor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em sede de processo judicial (0148.08.061014-7), o Município de Lagoa Santa foi compelido a fornecer a paciente Izabela Andrade Nascimento, os insumos necessários ao tratamento da *Diabetes mellitus* tipo I.

A ordem judicial é clara ao dispor que a paciente deve ser atendida de acordo com a prescrição médica, a qual indica o tratamento através do Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, este que não é padronizado e **não se encontra incorporado** às tecnologias e medicamentos já dispensados pelo Sistema Único de Saúde para tratamento da *Diabetes mellitus* tipo I.

A decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0148.08.061014-7, na qual foi estabelecida a obrigação e fixada multa diária à Municipalidade em caso de descumprimento, transitou em julgado em 18/03/2024, tendo sido esgotadas as vias de recursos judiciais, o que a torna definitiva.

O Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, e todos os componentes necessários à sua operacionalização, são fabricados pela companhia Medtronic Minimed, INC. comercializados e distribuídos exclusivamente no Brasil pelas empresas Medtronic Comercial Ltda e Auto Suture do Brasil Ltda, pertencentes do mesmo grupo econômico, sendo eles:

1. Sensor guardian MMT-7020C1
2. Reservatório bomba de insulina MMT-332A – 3ml



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. Cateter quick-set 6mm x 60 cm MMT-399A
4. Transmissor guardian MMT-7810W1

A exclusividade se comprova pelo atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para a Saúde – ABIMED, em anexo.

IV – Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico preliminar é, em regra, obrigatório, nos ditames previstos da Lei 14.133/2021, contudo, em razão das particularidades do objeto, o mesmo poderá ser dispensado.

O ETP possibilita a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução.

No contexto da presente inexigibilidade, não cabe análise de soluções de mercado, visto que tal discussão foi objeto da lide judicial, sendo superada com o trânsito em julgado da sentença, esta que determinou o fornecimento do Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G, e todos os componentes necessários à sua operacionalização, que são fabricados pela companhia Medtronic Minimed, INC. comercializados e distribuídos exclusivamente no Brasil pelas empresas Medtronic Comercial Ltda e Auto Suture do Brasil Ltda, pertencentes do mesmo grupo econômico.

Fundado no dever do Município de agir no estrito cumprimento do provimento judicial, e sendo o Sistema Integrado de Infusão de Insulina MM 640-G fabricado exclusivamente pela companhia Medtronic Minimed, INC, é que se dispensa a realização do Estudo Técnico Preliminar.

V - Conclusão

Pelo exposto, em atendimento ao disposto na Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, inciso I, e ainda observando a ordem judicial definitiva, pautado nos princípios da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade, que regem a administração pública, justifica-se a aquisição Sistema Integrado de Infusão de Insulina, e todos os componentes/insumos necessários à sua operacionalização, para atendimento a paciente Izabela Andrade Nascimento por inexigibilidade de licitação.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde